## LEI N.º 1.183

## AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, autorizado a assinar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, destinado a execução de ampliação de cadeia pública e construção de Delegacia de Polícia Civil.

Art.2°- As obras de que trata o presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, correndo as despesas pela seguinte dotação:

02- Executivo

03- Serviço de Administração

0300000- Administração e Planejamento

03070210- Administração Geral

3000- Despesas Correntes

3100- Despesas de Custeio

3130- Serviços de Terceiros e Encargos

3132-Outros Serviços e Encargos.

Art.3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 1° de abril de 1991.

Cachoeira de Minas, 19 de abril de 1991.

José Dionísio de Faria Prefeito Municipal.